

ERRATA

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna público a seguinte ERRATA, relativa ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 48/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 48/2021 PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

No item 8 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS, subitem 8.1.

Onde se lê:

i) Não possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e/ou estatutário) à exceção de até 10 (dez) horas semanais em atividade de docência;

Leia-se:

i) Não possuir vínculo remunerado, à exceção de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência **ou** possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

No item 9 IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS, subitem 9.1.

Onde se lê:

i) Declaração de que não possui vínculo empregatício (Anexo IV).

Leia-se:

i) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo IV).

No Anexo II, item 6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA.

Onde se lê:

e) Os bolsistas da FAPESC, matriculados em PPG no estado de Santa Catarina, poderão exercer atividade remunerada de docência em até 10 horas/semanais. Caberá à FAPESC, após análise da documentação, aprovar ou não essa atividade.

Leia-se:

e) Os bolsistas da FAPESC, matriculados em PPG no estado de Santa Catarina, poderão exercer atividade remunerada de docência em até 10 horas/semanais **ou** possuir vínculo

empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

Onde se lê:

g) A acumulação de carga horária com vínculo remunerado (empregatício, bolsa, funcional e estatutário), à exceção de 10 (dez) horas semanais é vedada.

Leia-se:

g) É permitida a acumulação de carga horária com vínculo de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência **ou** vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

No Anexo IV, acrescenta-se a seguinte redação:

() possui vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permite tempo compatível para a realização das atividades do Curso (necessário comprovar autorização do Orientador e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação).

Florianópolis, 02 de dezembro de 2021.

Fábio Zabet Holthausen

Presidente da FAPESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VQY09D18**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 02/12/2021 às 17:24:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDMwMDNfMzAwM18yMDIxX1ZRWTA5RDE4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00003003/2021** e o código **VQY09D18** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.